



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 625 DE 08 DE MARÇO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLÍMPIA”.

LUIZ FINOTO NETO - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia, objetivando o atendimento escolar a alunos portadores de necessidades educacionais especiais do Município de Embaúba - SP.

Parágrafo Único: No termo de Convênio que vier a ser assinado o Município poderá obrigar-se não só pelo transporte dos alunos até a cidade de Olímpia, mas também pelas despesas de alimentação dos docentes e técnicos mantidos pela instituição e, também, pelas despesas referentes a material de consumo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de março de 2005.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 08 de março de 2005.


Valéria Ap. Fenerich
Secretária Substituta